



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

19 de 01 de 18

**LEI N° 2.035, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 195, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimentos
01	Médico Clínico Geral	12 h/s	R\$ 5.105,18

Parágrafo único. A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período ou rescindido se não houver mais necessidade.

Art. 4º A atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º será idêntica às atribuídas para os cargos de médico do quadro de provimento efetivo.

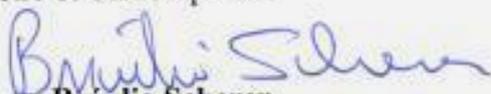
Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 19 de janeiro de 2018.

  
Edison Osvaldo Arnt,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Bráulio Scherer  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças